Id:0E2886240D59C6AA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 055/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, CNPJ Nº 06.554.398/0001-94

CONTRATADA: KESLEY PEREIRA LOPES (KL AUTO PEÇAS) - ME, CNPJ: 41.159.431/0001-82, com endereço na Rua Jasmin, s/n, quadra 31, lote 02, bairro: cidade jardim, Bom Jesus – PI, representada por KESLEY PEREIRA LOPES, CPF: 049.755.563-83.

VALOR GLOBAL: Lote I R$: 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil) e Lote II R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil), totalizando a soma dos Lotes I e II o valor global de R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/ FUNDEB/ FUS/ PAB/ FPM/ ICMS/ RP/ IMPOSTOS e Outros.

ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VISTO:

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC540ABAFCFC6AB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 056/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BOMBAS E QUADROS) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, CNPJ Nº 06.554.398/0001-94

CONTRATADA: FARIAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (FF POÇOS ARTESANAIS) – ME, CNPJ Nº: 24.250.990/0001-84, com endereço na Rod. BR 135, km 145, nº 15, bairro: Miramar, Bom Jesus – PI, CEP: 64.900-000, representada pelo Sr. FABIANO FARIAS ARAUJO, CPF: 933.617.185-20.

VALOR GLOBAL: Lote I R$: 94.514,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos) e Lote II R$: 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando a soma dos Lotes I e II o valor global de R$: 161.939,20 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/ FPM/ ICMS/ RP/ IMPOSTOS e Outros.

ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VISTO:

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B70429731C6AE

Secretaria de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº03/2021

APROVA O PROJETO ESPERANÇA PARA SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO PROGRAMA AMIGOS DE VALOR DO BANCO SANTANDER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 04 de 28 de abril de 2015, com base no seu Regimento Interno, e na Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:
- o Decreto Municipal nº 16 de 27 de abril de 2021, que aprova o Regulamento do FundoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a Resolução CMDCA nº 01 e 02 de 27 de abril de 2021, estabelece prazo e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais a serem financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outrasprovidências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Municipal Esperança para ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e do Programa Amigos de Valor do Banco Santander.

Art. 2º - O Objetivo do Projeto Esperança é assegurar a inclusão social de crianças e adolescentes, principalmente os que foram vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil através da intersetorialidade das políticas públicas e da disponibilização de ações intersetoriais e da criação de um serviço especializado.

Art. 3º - O Projeto Esperança será desenvolvido através de uma parceria que envolve as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, juntamente com o Conselho Tutelar.

Art. 4º - As ações do Projeto Esperança são: Mapeamento de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil; realização de Busca Ativa para identificar crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil e inseri-las nas ações do projeto; implantação de um serviço de assistência especializada composto por médico, psicólogo, assistente social e psicopedagogo para fazer o atendimento contínuo de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil, suas famílias e seus abusadores; implantação de jornada ampliada para crianças e adolescentes da zona rural e urbana, incluindo preferencialmente crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil; realização de formação continuada para os diferentes membros do Sistema de Garantia de Direitos; realização de formação continuada para os docentes e não docentes da rede municipal sobre como fazer a identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil no município; realização de campanha educativa sobre prevenção e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil; inclusão das famílias de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil em políticas públicas de geração de renda para e ações educativas e sociais; inserção e acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes nos programas Família Aprendendo Junto e PAIF e acompanhamento educacional de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil com vistas a garantia do acesso e sucesso na escola.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua poblicação.

Novo Santo Antônio, 24 de maio de 2021

Lucilene Cabral de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA